



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 5.626/2024

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA
AGRICULTURA FAMILIAR E DA REFORMA
AGRÁRIA, A SER COMEMORADA NO MUNICÍPIO
DE CANGUÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FRANCISCO ROMEU DA SILVA VILELA, Vice-Presidente no exercício de Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, nos termos do § 8º do art. 53 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Canguçu, a Semana Municipal da Agricultura Familiar e da Reforma Agrária a ser comemorada anualmente na semana do dia 17 de Abril.

Parágrafo Único – O evento que trata deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Canguçu.

Art. 2º A Semana Municipal da Agricultura Familiar e da Reforma Agrária tem como objetivos:

- I - Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização;
- II – Incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da agricultura;
- III – Viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para o agricultor;
- IV – Criar espaços para os agricultores discutirem questões locais relacionadas com a agricultura e seu desenvolvimento;
- V - A Semana Municipal da Agricultura Familiar e da Reforma Agrária deverá ser realizada pela prefeitura municipal de Canguçu em parcerias com outras entidades e/ou órgãos interessados.

Art. 3º As comemorações alusivas à Semana Municipal da Agricultura Familiar e da Reforma Agrária de que se trata esta Lei, passa a integrar o calendário oficial de eventos realizados pelo município de Canguçu.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a data de sua publicação.

Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes
Canguçu, 01 de agosto de 2024.

FRANCISCO ROMEU DA SILVA VILELA
Presidente em exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Registre-se e Publique-se

EMERSON HENZEL MACHADO

Primeiro-Secretário

Iniciativa: Poder Legislativo

Autoria: Jair Ribeiro Xavier



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 84D2-DC09-31BA-3F7E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FRANCISCO ROMEU DA SILVA VILELA (CPF 283.XXX.XXX-15) em 01/08/2024 15:03:28 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EMERSON HENZEL MACHADO (CPF 700.XXX.XXX-15) em 05/08/2024 11:01:44 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaracangucu.1doc.com.br/verificacao/84D2-DC09-31BA-3F7E>